|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**Departamento de Documentação e Atendimento - DDA | **FM-DDA 173** |
| Folha nº: Processo: Assinatura: Matrícula:  |
| **REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE CONSÓRCIO POR PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA E PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA** |
| Este requerimento deve ser identificado e assinado pelo representante legal, ou por procurador, desde que acompanhado, obrigatoriamente, por instrumento de procuração pública, ou procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade, ou advogado constituído via procuração “ad judicia” com poderes para tal, ambas com documento de identificação com foto e assinatura atual, inclusive para retirada dedocumentos. |
| **DADOS DO REQUERENTE** |
|  |  |  | Consórcio para prestação de serviço | Consórcio para execução de obra |
| Razão Social: |
| Endereço: |
| Cidade/UF: | CEP: | Telefone(s): |
| E-mail: | N.º de Registro no Crea-DF/Visto: |
| **MARQUE O TIPO DE SERVIÇO DESEJADO** *(VERIFICAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO VERSO)* |
|  | **01** | Cadastro de Consórcio entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira |
| Nome: | Crea n.º: |
| Nome: | Crea n.º: |
| Nome: | Crea n.º: |
| Nome: | Crea n.º: |
| Nome: | Crea n.º: |
| Nome: | Crea n.º: |
| **OBSERVAÇÕES** |
|  |
| Declaro estar ciente que o(s) documento(s) físico(s) protocolizado(s) será(ao) digitalizado(s) em decorrência do Sistema de Movimentação Eletrônica de Documentos – MED, e ficará(ão) disponível(eis) por 60 (sessenta) dias para devolução, a contar do dia útil subsequente à data do protocolo. Decorrido o prazo sem a retirada do(s) documento(s), fico certificado que o(s)documento(s) poderá(ao) ser descartado(s). |
| **Identificação do Representante Legal da Empresa: Brasília-DF, / /**Nome: Cargo: Assinatura do Representante Legal da Empresa |
| ***É de inteira responsabilidade do(a) requerente a prestação das informações, assim como a apresentação da documentação exigida. O requerimento não deverá conter rasuras.*** |
| **PARA USO EXCLUSIVO DO CREA-DF** |
| Taxas Recolhidas: | Recibo(s) n.º: | N.º de Fls.: |
| Recibo/Assinatura: | DFI |
| Registro RF n.º: | Protocolo n.º: |  |
| Certidão n.º: | Emissão: / / | Validade: / / |  |
| Conferido em: / / |  |  |  |  |  | Atendente – Assinatura e Carimbo |
|  |
| SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010 Fl.01Tel: +55 (61) 3961-2800informacao@creadf.org.br Versão 14[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br/) |



|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**Departamento de Documentação e Atendimento - DDA | **FM-DDA 173** |
| Folha nº: Processo: Assinatura: Matrícula:  |
| **DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES** |
| **O REQUERIMENTO DE REGISTRO TEMPORÁRIO DA PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA DEVE SER DE INICIATIVA DA PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA CONSORCIADA E DEVE SER ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONANDA ABAIXO:** |
| **01. Cadastro de Consórcio entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira.** |
| Requerimento preenchido e assinado no modelo padrão fornecido pelo Crea-DF;Certidão de registro, no Conselho Regional, da pessoa jurídica brasileira que pretenda consorciar-se, quando registrada em Conselho de Região diverso daquele em que atuará;Ato de constituição da pessoa jurídica estrangeira, devidamente traduzido para o vernáculo (contrato social); Entregar cópia do Edital de Licitação em que deseja participar;Cadastro de Profissional – FM-DDA 054 para o(s) Responsável (is) Técnico(s);Requerimento de Excepcionalidade- FM-DDA 067, caso o profissional já seja Responsável Técnico por outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s);\*Prova de vínculo do(s) Responsável (is) Técnico(s) participante do Quadro Técnico, por meio de um dos documentos transcritos nas NOTAS, de acordo com o caso;\*Comprovante de inscrição no **ISS (Imposto Sobre Serviço)** para Responsável(is) Técnico(s), cujo vínculo empregatício seja autônomo.ART de Cargo e Função (R$ 88,78) para todos os Responsáveis Técnicos do quadro técnico, conforme Art. 8º Item IV da Resolução do Confea n.º 336 de 27 de outubro de 1989;Contrato que rege a relação entre as pessoas jurídicas, em que conste bem explícitos, o objetivo do consórcio, prazo de vigência, assim como os encargos de cada pessoa jurídica consorciada (termo de constituição do consórcio);Relação dos profissionais da pessoa jurídica estrangeira e respectivos “curriculum vitae”, que demonstrem que a pessoa jurídica tenha habilitação para o trabalho a que se propõe;Relação dos técnicos da pessoa jurídica estrangeira que se deslocarão para o Brasil, encargos de cada um deles na realização do serviço ou obra contratada, bem como indicação dos respectivos responsáveis técnicos;Relação dos técnicos de pessoa jurídica brasileira que participarão do serviço ou obra contratados, bem como indicação dos responsáveis técnicos;Recolhimento das taxas, no valor de: Registro (R$ 289,39); Anotação de cada Responsável Técnico (R$ 59,42); Certidão de Registro e Quitação - CRQPJ (R$ 59,42); Registro da ART Cargo e Função (R$ 88,78); Anuidade de acordo com o Capital Social.**\* para consórcios que possuem personalidade jurídica e contratos distintos com os responsáveis técnicos.** |
| **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES** |
| 1. Os boletos para pagamento das taxas podem ser emitidos no site do Crea-DF. Não nos responsabilizamos por boletos emitidos pela Internet de forma equivocada.
2. A legislação que rege o Sistema Confea/Crea está disponível no site do Confea – [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br/).
3. Informações adicionais poderão ser adquiridas no site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br/) ou pelo e-mail: informacao@creadf.org.br.
4. Documentos apresentados em fotocópias deverão estar autenticados ou acompanhados do original para receber autenticação.
5. Empresas registradas e seus profissionais deverão estar quites com o Crea-DF.
6. A pessoa jurídica estrangeira de prestação de serviço ou execução de obra de engenharia e agronomia, só poderá exercer atividade no território nacional, desde que consorciada com pessoa jurídica brasileira, depois de efetuado seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia , a cuja jurisdição o serviço ou obra pertencerem.
7. Conforme Art. 5º - a pessoa jurídica brasileira consorciada obriga-se a promover o registro provisório dos profissionais de pessoa jurídica estrangeira que exercerão atividades no Brasil, cumprindo o disposto nos artigos 18 a 21 da Resolução nº 1007 de 05 de dezembro de 2003.
8. Este requerimento deve ser identificado e assinado pelo representante legal, ou por procurador, desde que acompanhado, obrigatoriamente, por instrumento de procuração pública, ou procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade, ou advogado constituído via procuração “ad judicia” com poderes para tal, ambas com documento de identificação com foto e assinatura atual, inclusive para retirada de documentos.
 |
| SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010 Fl.02Tel: +55 (61) 3961-2800informacao@creadf.org.br Versão 14[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br/) |

